



PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA – INESUL

O Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL, instituiu um **Conselho de Saúde** para **sistematizar, implementar e monitorar o cumprimento deste Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades do Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL.**

1. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID-19

1.1 Medidas Coletivas:

- Organizar as equipes para trabalhar de forma escalonada, com medida de distanciamento social;
- Manter portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;
- Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19;
- Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;

1.2 Medidas Individuais:

- Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;
- Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- Respeitar o distanciamento de pelo menos 1 m (um metro) entre você e outra pessoa;
- Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis, pulseiras, bonés, enfeites e relógios.
- Cumprir as medidas de segurança nos ambientes sinalizados.
- Comunicar a coordenação e o Conselho de Saúde qualquer sinal suspeito de COVID-19 (tosse, espirro, dor de garganta, dor no corpo, fadiga, febre, perda do paladar e do olfato, dificuldade respiratória).



2. CENÁRIOS (RECOMENDAÇÕES)

2.1 Para retomada das atividades com segurança, recomenda-se à Instituição de Ensino garantir:

- A disponibilização de álcool 70% e álcool em gel 70% na entrada da Instituição de Ensino e para cada unidade (administrativa e de ensino);
- A limpeza periódica em locais utilizados com maior fluxo de pessoas;
- A limpeza intensiva de banheiros e salas de aula;
- Além da água e sabão líquido, disponibilizar álcool 70% e papel toalha no banheiro para higienização das mãos;
- Distanciamento das carteiras de sala e cadeiras 1m.

2.2 Áreas comuns (estacionamentos, vias de acesso interno, praça de alimentação, biblioteca, refeitório, etc.):

- Utilizar máscaras;
- Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
- Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1 m (um metro);
- Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
- Manter a limpeza de móveis, superfícies e utensílios;

2.3 Salas de Aula e Auditórios:

- Utilizar máscaras;
- Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
- Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1 m (um metro); entre mesas e cadeiras;
- Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
- Manter a limpeza das salas e auditórios.
- Distanciamento social – afastar as carteiras e sinalizar o chão 1m.



2.4 Laboratórios/ambulatórios/clinicas/núcleo:

- Utilizar obrigatoriamente máscaras e trocar de acordo com a especificidade e o tempo;
- Manter cabelos presos e evitar o uso de adornos (boné, adereços, enfeites; anéis, pulseiras, brincos, colares)
- Utilizar, obrigatoriamente, EPIs (jaleco, máscara, óculos e touca de acordo com a especificidade do curso e do laboratório);
- Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios;
- Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
- Manter o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1 m (um metro);
- Lavagem das mãos com água e sabão e disponibilizar frascos com álcool em gel 70%.

2.5 Cenários de Prática:

- Assegurar condições adequadas de supervisão ou preceptoria;
- Utilizar máscaras;
- Utilizar EPIs, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;
- Manter-se em ambientes ventilados;
- Manter o distanciamento de 1 m (um metro);
- Disponibilizar álcool em gel 70%;
- Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas;
- Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário.

3 CRITÉRIOS PARA RETOMADA DE ATIVIDADES PRESENCIAIS

3.1 Gestão de Pessoas (quem não poderá voltar em quaisquer dos grupos dentro da comunidade):

- No caso de estudantes do grupo de risco, com amparo legal, a Instituição deve considerar a adoção de estratégias para reposição das atividades.
- Em caso de afastamento por COVID-19 e/ou suspeita e/ou isolamento por contato com outras pessoas, protocolar atestado e disponibilizar atividades.



Instituto de Ensino Superior de Londrina
Recredenciada pela Portaria do MEC nº 951 de 11/11/2020

Londrina, 15 de dezembro de 2021.

Conselho de Saúde do INESUL